6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE Prev

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** – **IPE Prev**, Autarquia Previdenciária Estadual, com sede nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, n° 1945, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 92.829.100/0001-43, neste ato representado por seu Diretor-Presidente **JOSÉ GUILHERME KLIEMANN**, portador do RG: 6024898014, e, inscrito no CPF: 551.155.940-72, domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Mariano de Souza, n° 775, Prédio Comercial, Santa Catarina, Bairro Ipiranga, São José – SC, CEP 88111-510, inscrita no CNPJ sob o nº 00.482.840/0001-38, representada neste ato por **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rodovia Governador Mário Covas, nº 4161, Condomínio Mirante 4 estações, Serraria, São José/SC, inscrito no CPF nº 028.383.199-57, e, portador da RG 3975588, SSP/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° **12/2020**, instruído no processo administrativo n° **17/2442-0001488-6**, sujeitando-se as partes à legislação pertinente, conforme referidas no contrato de origem, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos valores do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1 O valor mensal do contrato será de a) **R$75.987,13** (setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e treze centavos), a partir de **01/05/2022**; b) **R$ 81.046,11** (oitenta e um mil, quarenta e seis reais e onze centavos), a partir de **01/06/2022**; c) **R$ 82.000,30** (oitenta e dois mil reais e trinta centavos), a partir de **16/06/2022**; e, d) **R$ 83.886,35** (oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos), a partir de **01/10/2022**; em decorrência dos reajustes salariais concedido na **Convenção Coletiva de Trabalho 2022-2023** das categorias profissionais.

Documento Assinado Digitalmente

Chave: 17244200013886005452533220221027
CRC: 25.5471.1657

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Ficam ratificados para todos os fins de direito as demais cláusulas constantes no contrato original e os termos aditivos celebrados pelas partes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Alegre/RS, de de 2022.

CONTRATANTE:	**CONTRATADA:**
_____	_____
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE Prev	**LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Documento Assinado Digitalmente

PROCERGS

Nome do arquivo: Contrato 12 2020 _06 Termo Aditivo.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

ICP Brasil

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Willian Lopes de Aguiar	27/10/2022 16:31:41 GMT-03:00	02838319957	Assinatura válida
Jose Guilherme Kliemann	24/11/2022 16:37:56 GMT-03:00	55115594072	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento informando, CHAVE 17244200013886005452533220221027 e CRC 25.5471.1657
, está disponível no endereço eletrônico: https://secweb.procergs.com.br/pra-aj4/proaconsultapublica.